



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1105

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO N.º 1500/2023 – GM.

“Dispõe sobre a cobrança da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Regular Funcionamento, constantes na Lei Municipal nº 090/99 para o exercício de 2023.”

O Senhor **Wilson Akio Abe**, Prefeito do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o lançamento da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Regular Funcionamento para o exercício de 2023.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Nos termos do Código Tributário Municipal, a Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Regular Funcionamento será cobrada aplicando-se a Unidade Fiscal do Município de Quarto Centenário (UFQC), compreendida pelas alíquotas constantes do anexo único do Decreto nº 341/2005.

**Artigo 2º** - A Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Regular Funcionamento, será lançada em cota única ou em 03 (Três) parcelas.

*I – O contribuinte poderá proceder a liquidação em cota única até o dia 10/03/2023, obtendo um desconto de 15% (Quinze por cento), somente na Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, de acordo com o previsto § 9º do artigo 240 da Lei Municipal nº 090/99.*

*II – Optando o contribuinte pelo parcelamento, a liquidação do tributo dar-se-á nos seguintes dias:*

- a) em 10/03/2023, a 1ª parcela;
- b) em 10/04/2023, a 2ª parcela;
- c) em 10/05/2023, a 3ª parcela;

**Artigo 3º** - A falta de pagamento nas datas de vencimento implicará na cobrança dos seguintes acréscimos.

I – Multa de: 2% (dois por cento) ao mês;

II – Juros de: 1% (um por cento) ao mês;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1105

---

III – Atualização monetária, mediante aplicação dos índices fixados pelo Governo Federal.

**Artigo 4º** - São isentos da referida Taxa;

- Fundações.
- a) As atividades exercidas pela União, Estados, Autarquias e
  - b) Instituições de educação, assistência social, sem fins lucrativos e sem distribuição de qualquer parcela do resultado ou patrimônio.
  - c) Templos de qualquer culto.

**Artigo 5º** - As Taxas de Vigilância Sanitária e de Emolumentos serão lançadas e arrecadadas juntamente com a Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Regular Funcionamento, e poderão ser liquidadas em cota única.

**Parágrafo 1º** - As taxas referidas no “Caput” deste Artigo compreendem:

- I – Taxa de Vigilância Sanitária;
- II – Taxa de Emolumentos;

**Parágrafo 2º** - As taxas serão cobradas aplicando-se a Unidade Fiscal do Município de Quarto Centenário (UFQC), compreendidas nos índices constantes no Anexo único do Decreto nº 342/2005.

**Artigo 6º** - Todas as isenções, assim como as reduções legais, deverão ser requeridas ao Departamento de Receitas Municipais até 15 dias, anterior a data de vencimento da cota única, previsto nos prazos fixados nos incisos do Artigo 2º deste Decreto, sob pena de decadência do direito aos preditos benefícios.

**Artigo 7º** Os Alvarás de Licença somente serão emitidos para os Estabelecimentos que apresentarem todos os documentos necessários exigidos pelo Município e pelo Corpo de Bombeiros.

**Artigo 8º** - As disposições deste Decreto terão vigência apenas para o exercício de 2023.

**Artigo 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1105

---

revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”**  
Quarto Centenário/PR, 07 de Fevereiro de 2023

**WILSON AKIO ABE**

Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1105

---

### **DECRETO N.º 1501/2023 – GM.**

“Dispõe sobre a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, constantes na Lei Municipal nº 090/99 para o exercício de 2023.”

O Senhor Wilson Akio Abe, Prefeito do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para o exercício de 2023.

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Nos termos do Código Tributário Municipal, o ISSQN será cobrado aplicando-se ao valor do serviço para o ISSQN Mensal, conforme movimento econômico apresentado, e aplicado o valor de base de cálculo para o ISSQN anual, conforme as alíquotas previstas na Lista de Serviços do Município de Quarto Centenário, através Lei nº 090/99, Lei nº 194/2003 e Lei nº 580/2017.

**Artigo 2º** - O ISSQN será lançado em cota única ou em 03 parcelas.

*I – O Contribuinte poderá proceder a liquidação em cota única até 10/03/2023.*

*II – Optando o contribuinte pelo parcelamento, a liquidação do tributo dar-se-á no s seguintes dias:*

- a) em 10/03/2023, a 1ª parcela;
- b) em 10/04/2023, a 2ª parcela;
- c) em 10/05/2023, a 3ª parcela.

**Artigo 3º** - A falta de pagamento nas datas de vencimento implicará na cobrança dos seguintes acréscimos.

*I – Multa de: 2% (dois por cento) ao mês;*

*II – Juros de: 1% (um por cento) ao mês;*

*III – Atualização monetária, mediante aplicação dos índices fixados pelo Governo Federal.*



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1105

---

**Artigo 4º** - São isentos de ISSQN, os serviços prestados por:

a) Associações Comunitárias e Clubes de serviço, cuja finalidade essencial, nos termos dos respectivos Estatutos e tendo em vista os atos efetivamente praticados, esteja voltada para o desenvolvimento da comunidade e seja declarada de utilidade pública .

b) Empresas jornalísticas e estações de rádio-emissoras, legalmente sediadas no Município, exceto quando a última nos programas de auditórios com cobranças de ingressos.

c) Concertos, recitais, shows, teatros, avant-premières cinematográficas, exposições, quermesses e espetáculos similares, com renda integralmente para fins assistenciais e formaturas ou promoções escolares.

d) Grêmios de teatros amadores, entidades recreativas esportivas e culturais locais e com integral renda para suas próprias atividades e finalidades sociais.

**Parágrafo único** – A isenção, constante dos itens c e d deste artigo, serão concedidas ao interessado mediante requerimento com antecedência de 48 horas antes do início da promoção.

**Artigo 5º** - Todas as isenções, assim como as reduções legais, deverão ser requeridas ao Departamento de Receitas Municipais até a data de vencimento da cota única do tributo, prevista nos prazos fixados nos incisos do Artigo 2º deste Decreto, sob pena de decadência do direito aos preditos benefícios.

**Artigo 6º** - As disposições deste Decreto terão vigência apenas para o exercício de 2023.

**Artigo 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”**

Quarto Centenário/PR, 07 de Fevereiro de 2023

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1105

### PORTARIA Nº 016/2023 - GM

“Concessão de diárias”

O Senhor **WILSON AKIO ABE**, Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1070/2018.

### RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
WILSON AKIO ABE	CURITIBA-PR	31/01/2023	02/02/2023	2	REQUERIMENTO DE DIARIA COM FINALIDADE DE VIAGEM A CURITIBA-PR PARA TRATAR DE ASSUNTOS DESSA MUNICIPALIDADE	“I”	1.500,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”**

Quarto Centenário - Paraná, 31 de Janeiro de 2023.

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1105

### PORTARIA Nº 017/2023 - GM

“Concessão de diárias”

O Senhor **WILSON AKIO ABE**, Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

### RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
MARIA APARECIDA DE SOUZA ABE	CURITIBA-PR	31/01/2023	02/02/2023	2	REQUERIMENTO DE DIARIA COM FINALIDADE DE VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA – PR JUNTAMENTE COM O PREFEITO SRº WILSON AKIO ABE PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESSA MUNICIPALIDADE	“1”	1.000,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 31 de Janeiro de 2023.

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1105

---

### EDITAL Nº 011/2023 - PSS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS Nº. 001/2022 - TEMPORÁRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, **WILSON AKIO ABE**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME ITEM 2.3 DO EDITAL 001/2022-PSS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 555/2017 RESOLVE:

#### CONVOCAR:

- I - Para realização de Exames Médicos, pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado- PSS através do Edital nº 001/2022, classificação final Edital nº 002/2022 e homologado pelo Decreto nº 1463/2022, relacionados no Anexo Único deste Edital.
- II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Secretaria da Administração, **de 09 a 13 de fevereiro de 2023**, para retirar a relação de documentos e exames médicos a serem providenciados.
- III - De posse dos resultados dos exames médicos e da documentação necessária, o candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos, para o processo de nomeação **de 14 a 17 de fevereiro de 2023**.
- IV - O não atendimento ao mencionado prazo implicará em desistência.
- V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Edital da Prefeitura Municipal, no Órgão Oficial do Município de Quarto Centenário e no Site <http://www.quartocentenario.pr.gov.br/>.

#### PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário – Paraná, 08 de fevereiro de 2023.

**WILSON AKIO ABE**

Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1105

---

EDITAL Nº 011/2023 -PSS

ANEXO ÚNICO

**CARGO: PROFESSOR.**

Nº inscrição	NOME DO CANDIDATO
05	CARLA RAFAELA C. DE SOUZA DA ROCHA



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1105

---

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**WILSON AKIO ABE**  
*Prefeito Municipal*

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**  
**Secretário Municipal da Fazenda Interino**